



DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 0728/2024

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

Pro	ocesso nº: 0806370-14.2024.8.19.0002
Autor:	

Trata-se de Autora com diagnóstico de **ceratocone** avançado em ambos os olhos, com acuidade visual no olho direito (OD) movimentos de mão e olho esquerdo (OE) 20/400. Está inscrita no sistema nacional de transplantes (SNT) para transplante de córnea no olho direito. Tem necessidade do uso de **lente de contato esclerais** que resulta em acuidade visual 20/40 em ambos os olhos (Num. 103853365 Páginas 25 e 26).

Informa-se que o insumo **lente de contato escleral** <u>está indicado</u> ao manejo do quadro clínico que acomete a Autora (Num. 103853365 Páginas 25 e 26). Contudo, <u>não é padronizado</u> pelo SUS, no âmbito do município de São Gonçalo e do Estado do Rio de Janeiro, conforme consulta realizada à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP).

Ademais, cumpre esclarecer que **não há alternativas terapêuticas, no SUS**, <u>para o quadro clínico da Suplicante</u>, que possam substituir a terapêutica pleiteada e prescrita — **lente de contato escleral**.

Assim como, até o momento o insumo **lente de contato escleral <u>não foi avaliado</u>** pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, para o tratamento de **ceratocone**¹.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde² **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Requerente – **ceratocone**.

Acrescenta-se que o insumo **lente de contato escleral <u>possui registro ativo</u>** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Ao **4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói** do Estado do Rio de Janeiro para ciência.

ALINE MARIA DA SILVA ROSA

Médica CRM-RJ 52-77154-6 ID: 5074128-4

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC. Disponível em: http://conitec.gov.br/decisoes-sobre-incorporação-ordem-alfabetica#L. Acesso em: 04 mar. 2024.

² MÍNISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i. Acesso em: 04 mar. 2024.